



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 057/2014-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA -
EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, , domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP**, portadora do CGC/MF nº. 11.235.712/0001-06, Inscrição Estadual: 15.291.744-6 com sede à Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07 Nº 49 – Bairro de Icoaraci – CEP: 66.823-067, em Belém / PA, E-mail lancenorte@lancenorte.com, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO SILVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 015/2014-MP/PA**, por Preço **Global por Lote**, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 011/2014-SGJ-TA (Prot. 767/2014)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de MOBILIÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 30/06/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

GRUPO I				
Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Preço Unitário
01	LONGARINA DE CADEIRA TIPO ESPERA DE 03 LUGARES SEM BRAÇO, ASSENTO/ENCOSTO TIPO CONCHA EM POLIPROPILELO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA com as seguintes medidas aproximadas:	Unid	04	600,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Largura da Longarina: 1415mm; Profundidade: 525mm; Altura total: 815mm; Assento: 460mm de profundidade; Encosto: 260mm de altura e 460mm de largura; Altura do chão ao assento: 450mm. Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo medindo 16x30mm, parede 1,50mm; Estrutura: tubo da longarina em aço industrial quadrado 50x50mm, parede 1,20mm; Pés em tubo de aço industrial redondo medindo 31,75mm, parede 1,50mm, banhada em cromo, com base niquelada, espessura aproximada de 60 microns e cura em estufa à 200°C. Ponteira em polipropileno injetado COR: VERDE ÁGUA OU VERDE SÓLIDO OU MARRON SÓLIDO OU MARRON TRANSLÚCIDO. Marca: Cavaletti			
02	LONGARINA DE CADEIRA TIPO ESPERA DE 02 LUGARES SEM BRAÇO, ASSENTO/ENCOSTO TIPO CONCHA EM POLIPROPILELO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA com as seguintes medidas aproximadas: Largura da Longarina: 1000mm; Profundidade: 525mm; Altura total: 815mm; Assento: 460mm de profundidade; Encosto: 260mm de altura e 460mm de largura; Altura do chão ao assento: 450mm. Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo medindo 16x30mm, parede 1,50mm; Estrutura: tubo da longarina em aço industrial quadrado 50x50mm, parede 1,20mm; Pés em tubo de aço industrial redondo medindo 31,75mm, parede 1,50mm, banhada em cromo, com base niquelada, espessura aproximada de 60 microns e cura em estufa à 200°C. Ponteira em polipropileno injetado. COR: VERDE ÁGUA OU VERDE SÓLIDO OU MARRON SÓLIDO OU MARRON TRANSLÚCIDO. Marca: Cavaletti	Unid	04	400,00
03	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO TIPO CONCHA EM POLIPROPILELO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA , com as seguintes medidas aproximadas: Largura : 545 mm; Profundidade: 525mm; Altura total: 825,mm; Assento: 460mm de largura e 400mm de profundidade; Encosto: 260mm de altura e 460mm de largura; Altura do chão ao assento: 450mm. Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo medindo 16x30mm, parede 1,50mm; Estrutura: tubo em aço industrial oblongo 16x30mm, parede 1,20mm; Pés: tipo palito em tubo de aço industrial redondo, medindo 31,75mm, parede 1,50mm, banhada em cromo, com base niquelada, espessura aproximada de 45 microns e cura em estufa à 200°C. Ponteira em polipropileno injetado. COR: VERDE ÁGUA OU VERDE SÓLIDO OU MARRON SÓLIDO OU MARRON TRANSLÚCIDO - Marca: Cavaletti	Und	04	300,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco : Banpará, Agência nº 014, Conta Corrente nº 91765-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do MPPA na **Travessa de Breves, nº 320**, Jurunas, Belém/Pa, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.1.2. A entrega deve ser agendada com com 48 horas de antecedência com a Divisão de Patrimônio, no telefone (91) 4006-3494;

8.2. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias úteis**, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em até **20 (vinte) dias** após a verificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Os móveis referentes ao Lote I (itens 01 a 03) deverão ter a garantia total de no mínimo 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica localizada na Região Metropolitana de Belém.

8.7. Os Itens 04 e 05 deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica localizada na Região Metropolitana de Belém.

8.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:



- 8.8.1 – Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.
- 8.8.2 – Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.
- 8.8.3 – Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

8.9. Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

8.9.1. - Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos materiais entregues, indicando a empresa localizada na Região Metropolitana de Belém, que executará a assistência técnica aos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 05 (cinco) anos, garantindo também a substituição das peças danificadas, dos mecanismos e componentes do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;
- 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do lote contratado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. **Entrega e montagem** do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 5% a 15%, sobre o valor total **do respectivo lote contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em **entregar e montar** o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Prestação da garantia, desde que configure inexecução parcial.
- V. Irregularidade na execução do objeto;
- VI. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **do respectivo lote contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em **entregar e montar** o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Prestação da garantia, desde que configure inexecução total.
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.



13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.3.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados os servidores **Jorge Luis Esteves Dias** e **Marcelo Pinheiro** para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 26 de Agosto de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Alcides Filho de F. A.
LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP

Testemunhas:

1. *João Manoel Cicer*
RG: 2067105-PA
CPF: 189056392-53

2. *Ways Senecho Bot.*
RG: 15963-0AB/PA
CPF: 286.671.192-53.

contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos. Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovção das contas. Outrossim, informo que o não atendimento injustificado a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria às medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade administrativa. Belém, 15 de Julho de 2014. JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDACOES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALCENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELEM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTACAO DE CONTAS FINALISTICAS PORTARIA Nº 278/2014-PAPPC/PJTIFEISFRIE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VII e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 020/2013-CPJ-MPPA, de 24 de outubro de 2013; CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as entidades de interesse social portadoras do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social - CEBAS; CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução; CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social; RESOLVE: I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social SIND. DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. E DE MAT. ELE. D. relativa ao ano-calendário 2013; II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém; III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado; IV) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Responsável Legal do(a) SIND. DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. E DE MAT. ELE. D. a fim de apresentar, até o dia 30/09/2014, a prestação de contas do ano-calendário de 2013; V) NOMEAR, sob compromisso para secretar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO ou ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará; Após, voltem-me conclusos para novas deliberações. Belém, 15 de Julho de 2014. JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735666

Nº. da Ata de Registro de Preços: 039/2014-MP/PA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 033/2014-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME. Objeto: Registro de Preços para Materiais para Brinquedoteca. Data da Assinatura: 26/08/2014. Vigência: 27/08/2014 a 26/08/2015. Preços Registrados:

ITEM	Qtd	Unidade	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
08	10	Unidade	Banco infantil, para 03 lugares, assento e encosto confeccionado em plástico, em forma de lápis, pintado cada lápis em uma cor, acabamentos em plástico, estrutura de ferro galvanizado pintado, med. Aprox. 53 x 90 x 36cm (A x Comp x L). Marca - RANNIPLAY	450,00

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves. Endereço do Contratado: Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 4243, Galeria Miguel Mello, 1º andar, sala 08, Bairro do Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.420-010, Telefone (81) 3468-6586, e-mail mcferrera@netnet.com

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 271/2014-PAPPC/PJTIFEISFRIE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735604

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). MARIO MARTINS JUNIOR Responsável Legal do(a) SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT) Rod. Augusto Montenegro, 765 - km 12, AGUAS NEGRAS - BELEM - PA - CEP: 66820-000 A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto-Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a apresentar até o dia 30/09/2014, na sede desta Promotoria, sito na Rua João Diogo, 52, CEP 66015-160, Telefone: 4008-0448 ou 4008-0564, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALISTICAS DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-CALENDARIO 2013. VERBAS PUBLICAS RECEBIDAS PELA ENTIDADE EM 2013 CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) SUSIPE 21.840,00- Anual FONTE: Portais de transparência até 31/12/2013. A referida prestação de contas cujo roteiro de documentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos. Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovção das contas. Outrossim, informo que o não atendimento injustificado a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria às medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade administrativa. Belém, 15 de Julho de 2014. JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDACOES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALCENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELEM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTACAO DE CONTAS FINALISTICAS PORTARIA Nº 273/2014-PAPPC/PJTIFEISFRIE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALISTICAS DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-CALENDARIO 2013. VERBAS PUBLICAS RECEBIDAS PELA ENTIDADE EM 2013 CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) SETER 158.004,00- Anual FONTE: Portais de transparência até 31/12/2013. A referida prestação de contas cujo roteiro de documentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos. Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovção das contas. Outrossim, informo que o não atendimento injustificado a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria às medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade administrativa. Belém, 15 de Julho de 2014. JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDACOES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALCENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELEM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTACAO DE CONTAS FINALISTICAS PORTARIA Nº 271/2014-PAPPC/PJTIFEISFRIE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VII e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 020/2013-CPJ-MPPA, de 24 de outubro de 2013; CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as entidades de interesse social portadoras do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social - CEBAS; CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução; CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social; RESOLVE: I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT) relativa ao ano-calendário 2013; II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém; III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado; IV) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Responsável Legal do(a) SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), a fim de apresentar, até o dia 30/09/2014, a prestação de contas do ano-calendário de 2013; V) NOMEAR, sob compromisso para secretar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO ou ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará; Após, voltem-me conclusos para novas deliberações. Belém, 15 de Julho de 2014. JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 272/2014-PAPPC/PJTIFEISFRIE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735607

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Responsável Legal do(a) SGC SINDICATO DOS GARIMPEIROS DE CURIONOPOLIS Rua da Cooperativa n.77, Serra Pelada - BELEM - PA - CEP: 68523-971 A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto-Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a apresentar até o dia 30/09/2014, na sede desta Promotoria, sito na Rua João Diogo, 52, CEP 66015-160, Telefone: 4008-0448 ou 4008-0564, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALISTICAS DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-CALENDARIO 2013. VERBAS PUBLICAS RECEBIDAS PELA ENTIDADE EM 2013 CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) SUSIPE 21.840,00- Anual FONTE: Portais de transparência até 31/12/2013. A referida prestação de contas cujo roteiro de documentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos. Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovção das contas. Outrossim, informo que o não atendimento injustificado a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria às medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade administrativa. Belém, 15 de Julho de 2014. JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDACOES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALCENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELEM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTACAO DE CONTAS FINALISTICAS PORTARIA Nº 272/2014-PAPPC/PJTIFEISFRIE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério

legais; CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 020/2013-CPJ-MPPA, de 24 de outubro de 2013; CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as entidades de interesse social portadoras do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social - CEBAS; CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução; CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social; RESOLVE: I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social SGC SINDICATO DOS GARIMPEIROS DE CURIONOPOLIS relativa ao ano-calendário 2013; II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém; III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado; IV) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Responsável Legal do(a) SGC SINDICATO DOS GARIMPEIROS DE CURIONOPOLIS, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2014, a prestação de contas do ano-calendário de 2013; V) NOMEAR, sob compromisso para secretar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO ou ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará; Após, voltem-me conclusos para novas deliberações. Belém, 15 de Julho de 2014. JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735612
Contrato: 57
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO
Valor Total: R\$ 2.400,00
Data Assinatura: 26/08/2014
Vigência: 27/08/2014 a 26/02/2015
Pregão Eletrônico: 15/2014
Orgão: LANCE NORTE
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Orçamento do Recurso
04122129745340000 449052 0101000000 Estadual
Contratado: LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS
Endereço: Al. Sete, 49
CEP: 66823-067 - Belém/PA Complemento: Rod. Augusto Montenegro, 765 - km 12, AGUAS NEGRAS - BELEM - PA - CEP: 66820-000
E-mail: lancenorte@lancenorte.com
Telefone: 9132787254
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 273/2014-PAPPC/PJTIFEISFRIE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735617

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Responsável Legal do(a) SIND. DOS PROD. RURAIS DE SANTANA DO ARAGUAIA ROD. BR 158 S/N, ZONA RURAL - SANTANA DO ARAGUAIA - PA - CEP: 68560-000 A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto-Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a apresentar até o dia 30/09/2014, na sede desta Promotoria, sito na Rua João Diogo, 52, CEP 66015-160, Telefone: 4008-0448 ou 4008-0564, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALISTICAS DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-CALENDARIO 2013. VERBAS PUBLICAS RECEBIDAS PELA ENTIDADE EM 2013 CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) SAGRÍ 16.000,00- Anual FONTE: Portais de transparência até 31/12/2013. A referida prestação de contas cujo roteiro de documentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos. Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovção das contas. Outrossim, informo que o não atendimento injustificado a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria às medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade administrativa. Belém, 15 de Julho de 2014. JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDACOES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALCENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELEM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTACAO DE CONTAS FINALISTICAS PORTARIA Nº 273/2014-PAPPC/PJTIFEISFRIE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério

